

CONIMS
Consórcio Intermunicipal de Saúde

PROCESSO Nº
047/2020

SETOR: LICITAÇÃO

MODALIDADE: DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 025/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Álcool Automotivo, destinado ao atendimento das necessidades do CAPS AD III Coronel Vivida/PR, unidade administrada pelo CONIMS.

VOLUME ÚNICO



**ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
E-mail: conims@conims.com.br Site: http://www.conims.com.br

10/06

Solicitação de Compra Nº 45/2020 - COTAÇÃO DE PREÇOS

Solicitante: Samir Rodrigo Kalinoski **Data da Solicitação:** 13/04/2020
Organograma: 0100100000 - Administração
Local de Entrega: CAPS AD III Coronel Vivida/PR
Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Álcool Automotivo, destinado ao atendimento das necessidades do CAPS AD III Coronel Vivida/PR, unidade administrada pelo CONIMS.
Justificativa: Atendimento as necessidades do CAPS AD III Coronel Vivida/PR.
Observações:

Fornecedor:
Razão Social:..... **Banco / Agência:**...../.....
Endereço:..... **Conta Corrente:**.....
Telefone:..... **CNPJ:**.....
Condições de Pagamento:.....
Prazo de Entrega:..... **Validade da Proposta:**.....

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	31010017-1	1.000,000	LT	Alcool automotivo			

Preço Total:

Pato Branco/PR, 13 de Abril de 2020.

Samir Rodrigo Kalinoski
 Coord. Contas, Almox. Man. e Frotas
 - Reg. 021/2018 - CONIMS
[Handwritten Signature]

Assinante



ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
 RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR
 CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
 E-mail: conlms@conlms.com.br Site: http://www.conlms.com.br

Solicitação de Compra Nº 45/2020 - COTAÇÃO DE PREÇOS

Solicitante: Samir Rodrigo Kalinoski **Data da Solicitação:** 13/04/2020
Organograma: 0100100000 - Administração
Local de Entrega: CAPS AD III Coronel Vivida/PR
Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Álcool Automotivo, destinado ao atendimento das necessidades do CAPS AD III Coronel Vivida/PR, unidade administrada pelo CONIMS.
Justificativa: Atendimento as necessidades do CAPS AD III Coronel Vivida/PR.
Observações:

FORNECEDOR:
Razão Social: Santos e Meno Ltda **Banco / Agência:**
Endereço: Rod. BR 373, Km 97 - Ilha da Sema **Conta Corrente:**
Telefone: (46) 3232-1818 **CNPJ:** 79.854.667/0006-16
Condições de Pagamento:
Prazo de Entrega: **Validade da Proposta:**

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unil. Estimado	Preço Total Estimado
1	31010017-1	1,000,000	LT	Alcool automotivo		3.22	3.220.00

Preço Total:

Santos e Meno Ltda (representante)

Samir Rodrigo Kalinoski
 Coord. Contratas, Almas, Manu. e Frotas
 Sup. 02/11/2018 - CONIMS

Pato Branco/PR, 13 de Abril de 2020.

Assinante



ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
 RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR
 CEP: 85601-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
 E-mail: conlms@conlms.com.br Site: http://www.conlms.com.br

Solicitação de Compra Nº 45/2020 - COTAÇÃO DE PREÇOS

Solicitante: Samir Rodrigo Kalinoski **Data da Solicitação:** 13/04/2020
Organograma: 0100100000 - Administração
Local de Entrega: CAPS AD III Coronel Vivida/PR
Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Álcool Automotivo, destinado ao atendimento das necessidades do CAPS AD III Coronel Vivida/PR, unidade administrada pelo CONIMS.
Justificativa: Atendimento as necessidades do CAPS AD III Coronel Vivida/PR.
Observações:

FORNECEDOR:
Razão Social: Auto Posto Cometa **Banco / Agência:**
Endereço: Av. Generoso Marques, 807, Curitiba **Conta Corrente:**
Telefone: 461 3232 1487 **CNPJ:** 35.615.542/0001-78
Condições de Pagamento:
Prazo de Entrega: **Validade da Proposta:**

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unil. Estimado	Preço Total Estimado
1	31010017-1	1.000,000	LT	Alcool automotivo		3.26	3.260,00

Preço Total:

AUTO POSTO COMETA LTDA.
 Marcelo Luiz Busselto
 Administrador

Samir Rodrigo Kalinoski
 Coord. Compras, Almox. Manu. e Frota
 - Rep. 02/2018 - CONIMS

Pato Branco/PR, 13 de Abril de 2020.

Assinante



ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
 RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR
 CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
 E-mail: conlms@conlms.com.br Site: http://www.conlms.com.br

Sollicitação de Compra Nº 45/2020 - COTAÇÃO DE PREÇOS

Solicitante: Samir Rodrigo Kalinoski **Data da Solicitação:** 13/04/2020
Organograma: 0100100000 - Administração
Local de Entrega: CAPS AD III Coronel Vivida/PR
Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Alcool Automotivo, destinado ao atendimento das necessidades do CAPS AD III Coronel Vivida/PR, unidade administrada pelo CONIMS.
Justificativa: Atendimento as necessidades do CAPS AD III Coronel Vivida/PR.
Observações:

FOPNECEDOR:

Razão Social: *Marimar Comercio Ltda* **Banco / Agência:** *341.13793*
Endereço: *Av. General Marques, 268, Curitiba* **Conta Corrente:** *09417-3*
Telefone: *(46) 3532-1183* **CNPJ:** *77.130.532/0001-78*
Condições de Pagamento:
Prazo de Entrega: **Validade da Proposta:**

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	31010017-1	1.000,000	LT	Alcool automotivo	<i>ALPES</i>	<i>3.19</i>	<i>3.190,00</i>

Preço Total:

Handwritten signature and stamp of the supplier

Samir Rodrigo Kalinoski
 Coord. Com. Tas, Almot. Man. e Frotas
 - Reg. 02/12018 - CONIMS

Handwritten signature of Samir Rodrigo Kalinoski

Pato Branco/PR, 13 de Abril de 2020.

Assinante

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 77.130.532/0001-78

Razão Social: MARISMAR COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA

Endereço: AV GENEROSO MARQUES 286 / CENTRO / CORONEL VIVIDA / PR / 85550-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/03/2020 a 07/07/2020

Certificação Número: 2020031003152849362720

Informação obtida em 30/04/2020 11:04:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MARISMAR COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
CNPJ: 77.130.532/0001-78

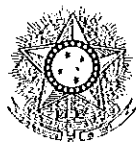
Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:55:52 do dia 24/04/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 21/10/2020.

Código de controle da certidão: **5A23.3C2A.9646.C550**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARISMAR COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 77.130.532/0001-78
Certidão nº: 10144843/2020
Expedição: 30/04/2020, às 11:05:34
Validade: 26/10/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARISMAR COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 77.130.532/0001-78, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

MARISMAR COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA
DECIMA QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 77.130.532/0001-78

IREs BASSETTO, brasileiro, casado, sob regime de comunhão de bens, natural de Ponte Serrada – SC, empresário, residente e domiciliado na Rua Dr. Francisco Beltrão, nº 18, Ap.603 – Centro – CEP: 85550-000 – Coronel Vivida, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil – RG nº: 343.678-SSP/PR e do CPF sob nº: 137.334.869-00 e

MARCIO LUIZ BASSETTO, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, natural de Coronel Vivida – PR., empresário, residente e domiciliado na Rua Cel. Pedro Pacheco, nº s/nº – Centro – CEP: 85550-000 – Coronel Vivida, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº: 3.389.190-3 – SSP/PR e do CPF nº: 588.970.119-34 e

MARILEIDE BASSETTO, brasileira, natural de Coronel Vivida – PR., casada pelo regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada na Rua Major E. Ribeiro Nascimento, nº: 70 – Centro - CEP: 85550-000 - Coronel Vivida - PR., portadora da Cédula de Identidade Civil nº 4.021.798-3 – SSP/PR, e do CPF sob nº: 604.897.079-04, únicos sócios da sociedade que gira sob o nome empresarial de **MARISMAR COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA**, com sede e foro na Av. Generoso Marques, nº 286 – Centro – CEP: 85550-000, nesta cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº: 77.130.532/0001-78, com seu contrato social de constituição arquivado na JUCEPAR sob nº. 41202446062 em 06/01/1977 e décima quarta e última alteração e consolidação contratual arquivada sob nº: 20117295280 em 26/08/2011, resolvem em comum acordo alterar e consolidar novamente o contrato social e alterações, mediante as cláusulas a seguir:

Primeira: Altera-se o endereço residencial do sócio Marcio Luiz Bassetto para Rua Cel. Pedro Pacheco, nº 379 – Centro – CEP: 85550-000 – Coronel Vivida, estado do Paraná.

Segunda: Altera-se o endereço residencial da sócia Marileide Bassetto para: Rua Ângelo Peruzzo, nº 70 – Centro – CEP nº 85.550-000 – Coronel Vivida, estado do Paraná.

Terceira: Altera-se o numero da Cédula de Identidade Civil RG do sócio Ires Bassetto para 343.678-0 SSP/PR

Quarta: Alterar a cláusula sétima que passará a ter a seguinte redação: A administração da sociedade, caberá aos sócios **Marcio Luiz Bassetto e Marileide Bassetto**, com os poderes e atribuições de administradores, podendo assinar isoladamente, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

Quinta: Alterar a cláusula décima segunda que passará a ter a seguinte redação: Pelos serviços que prestam a sociedade poderão os sócios, mas não estão obrigados, a perceberem à título

Handwritten notes:
Ires Bassetto
João Bassetto

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/08/2015 14:23 SOB Nº
20154391255.
PROTOCOLO: 154391255 DE 14/08/2015. NIRE: 41202446062.
MARISMAR COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 14/08/2015

MARISMAR COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
DECIMA QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 77.130.532/0001-78

de remuneração "pró-labore" uma quantia mensal fixada de comum acordo dentro dos limites previstos na legislação do Imposto de Renda, a qual será levado a conta de Despesas Gerais.

Sexta: Os sócios e/ou Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem o comércio ou a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Sétima: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato social, e alterações, não modificadas por este instrumento.

DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL – CONSOLIDAÇÃO
MARISMAR COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA – CNPJ: 77.130.532/0001-78

IRES BASSETTO, brasileiro, casado pelo regime de comunhão de bens, natural de Ponte Serrada – SC, empresário, residente e domiciliado na Rua Dr. Francisco Beltrão, nº 18, Ap.603, Ap 603 – Centro – CEP: 85550-000 – Coronel Vivida, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil – RG nº: 343.678-0 SSP/PR e do CPF sob nº: 137.334.869-00;

MARCIO LUIZ BASSETTO, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, natural de Coronel Vivida – PR., empresário, residente e domiciliado na Rua Cel. Pedro Pacheco, nº 379 – Centro – CEP: 85550-000 – Coronel Vivida, estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº: 3.389.190-3 – SSP/PR e do CPF nº: 588.970.119-34 e

MARILEIDE BASSETTO, brasileira, natural de Coronel Vivida – PR., casada pelo regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada na Rua Rua Ângelo Peruzzo, nº 70 – Centro – CEP nº 85.550-000 – Coronel Vivida, estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade Civil nº 4.021.798-3 – SSP/PR, e do CPF sob nº: 604.897.079-04, vem consolidar o contrato social, pelas cláusulas seguintes:

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/08/2015 14:23 SOB Nº
20154391255.
PROTOCOLO: 154391255 DE 14/08/2015. NIRE: 41202446062.
MARISMAR COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 14/08/2015

In 9 de maio de 2015

MARISMAR COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA
DECIMA QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 77.130.532/0001-78

Primeira: A sociedade girará sob nome empresarial de: **MARISMAR COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA**, com sede e foro nesta Comarca e cidade de Coronel Vivida – PR, na Av. Generoso Marques, nº 286 - Centro - CEP: 85550-000, inscrita no CNPJ sob nº: 77.130.532/0001-78, com contrato social de constituição, arquivado na JUCEPAR nº 41202446062 em 06/01/1977, décima quarta e última alteração e consolidação contratual arquivada sob nº: 20117295280 em 26/08/2011, regida pelas normas do Código Civil Lei nº 10.406/02 e supletivamente pela Lei Nº.6.404/76, das Sociedades Anônimas.

Segunda: O capital social subscrito e integralizado na importância de R\$: 500.000,00 (quinhentos mil reais), dividido em 500.000 (quinhentas mil) quotas de R\$: 1,00 (um real) cada uma, assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Quotas	Valor RS	Percentual
Ires Bassetto	166.700	166.700,00	33,34%
Marcio Luiz Bassetto	166.650	166.650,00	33,33%
Marileide Bassetto	166.650	166.650,00	33,33%
Total	500.000	500.000,00	100,00%

Terceira - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de

preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando-se, quando realizada a cessão delas, alteração contratual pertinente.

Quarta: O prazo de duração é por tempo indeterminado, tendo iniciando suas atividades em 03/01/1977.

Quinta: O objeto social: Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores; Comércio varejista de lubrificantes; Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo; Serviços de lavagens, lubrificação e borracharia; Comércio varejista em loja de conveniência.

Sexta: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Sétima: A administração da sociedade, caberá aos sócios **Marcio Luiz Bassetto e Marileide Bassetto**, com os poderes e atribuições de administradores, podendo assinar isoladamente, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/08/2015 14:23 SOB Nº
20154391255.
PROTOCOLO: 154391255 DE 14/08/2015. NIRE: 41202446062.
MARISMAR COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 14/08/2015

MARISMAR COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA
DECIMA QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 77.130.532/0001-78

Oitava: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, com base na escrituração contábil, na observância da legislação comercial e fiscal e normas contábeis vigentes.

Parágrafo único: A distribuição dos lucros poderá ser feita mediante comum acordo entre os sócios, independentemente da participação de cada um na sociedade. Os resultados serão apurados mensalmente pela contabilidade e após a apuração, poderão ser distribuídos em datas que acharem ou julgarem oportunas.

Nona: As reuniões, quando necessárias, serão convocadas pelo administrador e/ou sócio, com 10 (dez) dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade.

Décima: As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, cujo o quórum de instalação e de decisão serão pela maioria simples, nos casos em que a lei não exigir quorum maior.

Décima-primeira: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Décima-segunda: Pelos serviços que prestam a sociedade poderão os sócios, mas não estão obrigados, a perceberem à título de remuneração "pró-labore" uma quantia mensal fixada de comum acordo dentro dos limites previstos na legislação do Imposto de Renda, a qual será levado a conta de Despesas Gerais.

Décima-terceira: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Décima-quarta: Os sócios e/ou Administrador declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem o comércio ou a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/08/2015 14:23 SOB Nº
20154391255.
PROTOCOLO: 154391255 DE 14/08/2015. NIRE: 41202446062.
MARISMAR COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

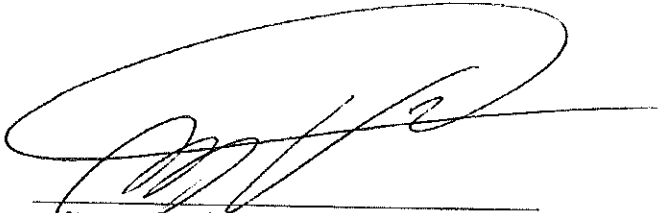
Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 14/08/2015

MARISMAR COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA
DECIMA QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 77.130.532/0001-78

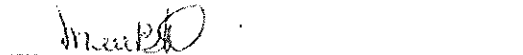
Décima-quinta: Fica eleito para dirimir as dúvidas e resolver os conflitos oriundos deste instrumento o foro desta comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, datam e assinam o presente instrumento em via única, destinada a um só fim, que se obrigam e aos seus herdeiros ou sucessores o cumprimento de todos os seus termos e cláusulas.

Coronel Vivida, 29 de julho de 2015



Marcio Luiz Bassetto

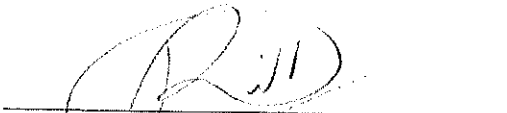


Marileide Bassetto

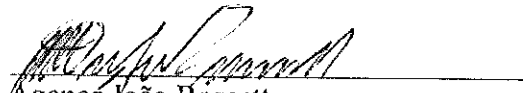


Ires Bassetto

Testemunhas:



Richard Pedro Knoth
RG: 4.087.975 SSP/SC



Agenor João Rossetto
RG:3.329.012-8-SSP/PR

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/08/2015 14:23 SOB N°
20154391255.
PROTOCOLO: 154391255 DE 14/08/2015. NIRE: 41202446062.
MARISMAR COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 14/08/2015



ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
E-mail: conims@conims.com.br Site: http://www.conims.com.br

Solicitação de Contratação de materiais e serviços Nº 45/2020

Solicitante:	Samir Rodrigo Kalinoski	Data da Solicitação:	13/04/2020
Organograma:	0300100000 - Centro de Atenção Psicossocial - CAPS AD III		
Local de Entrega:	CAPS AD III Coronel Vivida/PR		
Objeto:	Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Álcool Automotivo, destinado ao atendimento das necessidades do CAPS AD III Coronel Vivida/PR, unidade administrada pelo CONIMS.		
Justificativa:	Atendimento as necessidades do CAPS AD III Coronel Vivida/PR.		
Observações:			

1	31010017-1	1.000,000	LT	Alcool automotivo	3,1900	3.190,00
Preço Total:						3.190,00

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
27 - 03.001.10.302.0002.2003.3.3.90.30.00	Centro de Atenção Psicossocial - CAPS AD III	00076.101002.06.05 .00.00	3.190,00

Pato Branco/PR, 13 de Abril de 2020.

Samir Rodrigo Kalinoski

Samir Rodrigo Kalinoski



PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo

- Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações

Processo Administrativo: 47/2020

Modalidade: Dispensa de licitação

Data do Processo: 18/05/2020

Objeto do Processo: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Álcool Automotivo, destinado ao atendimento das necessidades do CAPS AD III Coronel Vivida/PR, unidade administrada pelo CONIMS.

Recursos orçamentários: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Cod.	Descrição da Despesa	Máscara	Fonte	Valor Estimado
27	Centro de Atenção Psicossocial - CAPS AD III	03.001.10.302.0002.2003.3.3.90.30.00	00076101002060500	R\$ 3.190,00

Total Geral: R\$ 3.190,00



ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
E-mail: conims@conims.com.br Site: www.conims.com.br

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

Os responsáveis por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

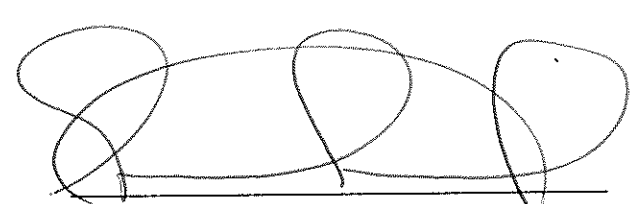
Processo Administrativo: 47/2020
Modalidade: Dispensa de licitação
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO UNITARIO
Forma de Pagamento: 5 DIAS ÚTEIS POSTERIOR AO ACEITE DEFINITIVO NOTA
Prazo de Entrega: 1 dia
Local de Entrega: CAPS AD III Coronel Vivida/PR
Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Alcool Automotivo, destinado ao atendimento das necessidades do CAPS AD III Coronel Vivida/PR, unidade administrada pelo CONIMS.
Observações:

Recursos orçamentários: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
03.001	Centro de Atenção Psicossocial - CAPS AD III	03.001.10.302.0002.2003.3.3.90.30.00	R\$ 3.190,00
Total Entidade:			R\$ 3.190,00
Total Entidade:			R\$ 3.190,00

Pato Branco / PR, 18 de Maio de 2020


IVETE MARIA LORENZI
SECRETÁRIA EXECUTIVA


ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
PRESIDENTE

ATO DE CONSÓRCIO
Resolução nº 008/2020

Indicar Comissão Permanente de Licitações do
CONIMS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Senhor Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e pelo Contrato de Consórcio Público e....

CONSIDERANDO que a investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitação não deve exceder um ano, conforme art. 51 §4º, da Lei n.º 8.666/93;

Resolve:

Art. 1º Indicar a Comissão Permanente de Licitação do CONIMS, conforme segue:

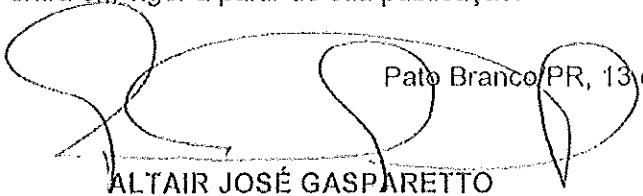
NOME	CPF	CARGO
Marcos José Brandoli de Lima	064.270.929 (...)	Presidente
Sandra Fim	903.809.559 (...)	Vice-Presidente
Lhuanna Gabriela Vardânega Périco	079.734.929 (...)	Secretária
Samir Rodrigo Kalinoski	840.003.849 (...)	Membro

Art. 2º A Comissão designada poderá convocar a qualquer momento outros profissionais para compor a Comissão ou servirem de apoio/auxiliar a esta, em qualquer processo licitatório, desde que o objeto licitado exija.

Art. 3º Revoga a Resolução nº 034 de 25 de fevereiro de 2019.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Pato Branco/PR, 13 de janeiro de 2020.



ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
PRESIDENTE

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 025/2020

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS, pessoa jurídica de direito público, estabelecido à Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR; inscrita no CNPJ sob nº 00.136.858/0001-88, vem justificar a dispensa de licitação por justificativa para contratação de empresa especializada no fornecimento de Álcool Automotivo, conforme segue amparada pelo artigo 24, II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

1. DESCRIÇÃO DA SITUAÇÃO

Considerando-se a necessidade de fornecimento de Álcool Automotivo para atendimento das necessidades administrativas que dependam de veículo motorizado para o CAPS AD III Coronel Vivida/PR, unidade administrada pelo CONIMS, faz-se necessário a Contratação de Empresa para o fornecimento de combustível para o mesmo.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Álcool Automotivo, destinado ao atendimento das necessidades do CAPS AD III Coronel Vivida/PR, unidade administrada pelo CONIMS.

3. EXECUTOR

CONTRATADA: MARISMAR COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 77.130.532/0001-78, com sede na Avenida Generoso Marques, nº 286 – Centro da cidade de Coronel Vivida/PR, CEP 85.550-000; neste ato representado por seu sócio Sr. Marcio Luiz Bassetto, portador do RG nº 3.389.190-3SSP-PR e CPF nº 588.970.119-34.

4. RAZÃO DA ESCOLHA

4.1. A proponente acima citada apresentou o menor valor conforme cotações anexadas ao processo.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas geradas em função da aquisição do objeto ocorrerão por conta da dotação orçamentária prevista nº 03.001.10.302.0002.2.003.3.3.90.30.00.00.00.00 – Fonte 076.

6. EMISSÃO DA NOTA FISCAL

6.1. A Contratada deverá emitir Nota Fiscal no mesmo CNPJ contratado, ao remetente CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ: 00.136.858/0001-88 – Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR. CEP: 85.501-530 – Inscrição Estadual: Isenta.

6.2. A Nota Fiscal de Serviços deverá apresentar:

- b) número da Solicitação de Fornecimento;
- c) a descrição, o valor unitário e quantidade do item;
- d) a placa e quilometragem do veículo.

6.3. No caso de Nota Fiscal Eletrônica – NF-e deve-se cadastrar o e-mail: compras@conims.com.br para envio automático no ato de sua emissão.

6.4. Após o aceite definitivo por membro da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, a Nota Fiscal será encaminhada ao Setor de Contabilidade.

6.5. As retenções efetuadas na Nota Fiscal são de responsabilidade da Contratada, cabendo a Contratante apenas a conferência.

6.6. Em caso de erros na emissão da Nota Fiscal a mesma deverá ser substituída ou anulada, conforme o caso, em no máximo 24 horas de sua emissão.

7. VENCIMENTO E PAGAMENTO

7.1. O vencimento se dará em até 05 (cinco) dias úteis posterior ao aceite definitivo da Nota Fiscal, em moeda corrente nacional, através de crédito, DOC ou TED na conta corrente pessoa jurídica no mesmo CNPJ contratado. No decorrer do processo, caso seja necessária alteração de banco, agência e/ou conta corrente deverá a Contratada solicitar através de Solicitação ao Setor de Tesouraria da Contratante.

7.2. A Contratante pagará à Contratada o valor unitário (por litro de álcool automotivo) fornecido, de R\$ 3,19 (Três reais e dezenove centavos).

7.3. O pagamento não será realizado através de boleto bancário.

7.4. O pagamento se dará até o vencimento conforme item 7.1.

7.5. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos itens contratados.

8 - JUSTIFICATIVA:

Justifica-se a dispensa pelo seguinte motivo:

8.1. A contratação do objeto supracitado se faz necessária para atender as necessidades administrativas de transporte do CAPS AD III Coronel Vivida/PR, unidade administrada pelo CONIMS.

Pato Branco/PR, 18 de maio de 2020.

Marcos Brandoli

Marcos José Brandoli de Lima

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Álcool Automotivo, destinado ao atendimento das necessidades do CAPS AD III Coronel Vivida/PR, unidade administrada pelo CONIMS.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação do objeto supracitado se faz necessária para atender as necessidades administrativas de transporte do CAPS AD III Coronel Vivida/PR, unidade administrada pelo CONIMS.

3. QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E VALORES

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Álcool Automotivo	Litro	1.000	3,19	3.190,00

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas geradas em função da aquisição do objeto ocorrerão por conta da dotação orçamentária prevista nº 03.001.10.302.0002.2.003. 3.3.90.30.00.00.00.00 – Fonte 076.

5. EMISSÃO DA NOTA FISCAL

5.1. A Contratada deverá emitir Nota Fiscal no mesmo CNPJ contratado, ao remetente CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ: 00.136.858/0001-88 – Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR. CEP: 85.501-530 – Inscrição Estadual: Isenta.

5.2. A Nota Fiscal de Serviços deverá apresentar:

- b) número da Solicitação de Fornecimento;
- c) a descrição, o valor unitário e quantidade do item;
- d) a placa e quilometragem do veículo.

5.3. No caso de Nota Fiscal Eletrônica – NF-e deve-se cadastrar o e-mail: compras@conims.com.br para envio automático no ato de sua emissão.

5.4. Após o aceite definitivo por membro da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, a Nota Fiscal será encaminhada ao Setor de Contabilidade.

5.5. As retenções efetuadas na Nota Fiscal são de responsabilidade da Contratada,

cabendo a Contratante apenas a conferência.

5.6. Em caso de erros na emissão da Nota Fiscal a mesma deverá ser substituída ou anulada, conforme o caso, em no máximo 24 horas de sua emissão.

6. VENCIMENTO E PAGAMENTO

6.1. O vencimento se dará em até 05 (cinco) dias úteis posterior ao aceite definitivo da Nota Fiscal, em moeda corrente nacional, através de crédito, DOC ou TED na conta corrente pessoa jurídica no mesmo CNPJ contratado. No decorrer do processo, caso seja necessária alteração de banco, agência e/ou conta corrente deverá a Contratada solicitar através de Solicitação ao Setor de Tesouraria da Contratante.

6.2. A Contratante pagará à Contratada o valor unitário (por litro de álcool automotivo) fornecido, de R\$ 3,19 (Três reais e dezenove centavos).

6.3. O pagamento não será realizado através de boleto bancário.

6.4. O pagamento se dará até o vencimento conforme item 6.1.

6.5. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos itens contratados.

7. REGIME DE EXECUÇÃO

7.1. O fornecimento do combustível pela proponente vencedora se dará no sistema boca do tanque, conforme as necessidades do CONIMS.

7.2. O produto deverá ser fornecido mediante a apresentação pelo motorista, da requisição devidamente preenchida e assinada sob carimbo do responsável do CONIMS, constando a placa do veículo a ser abastecido, ficando uma via com o CONIMS e outra com a Contratada, para fins de conferência no momento do pagamento.

7.3. No momento do abastecimento, o funcionário da contratada deverá anotar na requisição a quilometragem que constar no odômetro do veículo naquele instante.

7.4. Todas as requisições serão emitidas em 02 (duas) vias, sendo que após o abastecimento, o funcionário da contratada anotará o quantitativo do produto fornecido, devolvendo uma via ao motorista e retendo à contratada a outra.

7.5. A entrega do objeto relativo a presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado.

7.5.1. A contratada não tem a obrigação de adquirir o total do objeto contratado, ficando eximida de qualquer ônus.

7.6. A Contratada deverá manter compatibilidade com as obrigações assumidas e condições de habilitação e qualificação, mantendo regular a validade dos documentos

durante a vigência contratual: Certidão Negativa de Débito (CND) relativa aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.7. Todos os produtos fornecidos serão fiscalizados, e se apresentarem qualquer irregularidade deverão ser repostos imediatamente, sem gerar qualquer ônus a contratante.

7.8. A nota fiscal de venda deverá ser emitida de acordo com cada pedido e deverá impreterivelmente apresentar o número da autorização de fornecimento que a originou.

7.9. Caso o fornecedor não cumpra com as suas obrigações poderá sofrer penalizações previstas na legislação.

8. VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência e execução do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do contrato.

9.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da Contratada, em tempo hábil, de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato.

9.3. Efetuar o pagamento pelos serviços prestados dentro das condições estabelecidas.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Responsabilizar-se pelo fornecimento dentro dos prazos previstos e padrões de qualidade e quantidades exigidas, inclusive pelas obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor.

10.2. Fornecer os produtos somente mediante a apresentação da requisição devidamente assinada pelo responsável da Contratante, com carimbo identificado.

10.3. Ter em seu estoque quantitativo suficiente para garantir o abastecimento quando da necessidade da CONTRATANTE.

10.4. Garantir a boa qualidade dos produtos fornecidos, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes.

10.5. Cumprir rigorosamente toda a legislação específica aplicável ao objeto contratado.

10.6. Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e demais despesas direta ou indireta resultantes da adjudicação desta

Licitação.

10.7. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela contratante quanto ao fornecimento dos produtos.

10.8. Comunicar imediatamente à contratante toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução deste contrato.

10.9. Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e constante da sua proposta.

10.10. A Licitante vencedora é responsável por danos causados ao CONIMS ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão ou responsável do CONIMS.

10.11. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais e pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

10.12. Comunicar contratante as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

11. QUALIDADE

11.1. A contratada garante qualidade em todo objeto do presente instrumento, valendo esta cláusula como certificado, a qual poderá ser invocada a qualquer tempo, aplicando-se no que couber o Código de Defesa do Consumidor.

12. VÍNCULO

12.1. O presente contrato é intransferível, não podendo a contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão e aplicação das penalidades previstas no item 15 e seus subitens.

13. RESCISÃO

13.1. O CONIMS poderá considerar rescindido o contrato, de pleno direito, mediante notificação judicial ou extrajudicial, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se o contratado:

13.2. Deixar de fornecer o produto na forma e prazos estipulados, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba ao contratado direito a qualquer indenização.

13.3. Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor fornecimento do produto;

13.4. Verificada qualquer infração do contrato por parte da contratada;

13.5. Quando houver a existência de 03 (três) reclamações por escrito, garantido o contraditório e ampla defesa a CONTRATADA.

13.6. Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente;

13.7. A rescisão contratual poderá ser:

13.7.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

13.7.2. Amigável mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

13.8. Em caso de rescisão contratual o pagamento final será realizado até o dia 30 do mês posterior ao da data descrita na nota fiscal mesmo que a rescisão e o encerramento do fornecimento se dêem anterior a esta data.

14. REAJUSTE

14.1. Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados de acordo com o índice estabelecido pelo Governo Federal no decorrer do exercício, desde que solicitados pela contratada e devidamente comprovados, os quais passarão a valer a partir da data de protocolo do pedido.

15. PENALIDADES

15.1. Ao prestador que, sem justa causa, não cumprir com suas obrigações contratuais, serão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

15.2. Advertência.

15.3. Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não:

15.4. Multa de 0,2% (zero virgula 2 por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial, recusa em celebrar /assinar o contrato, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), quando será penalizado com este valor.

15.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item entregue em desacordo com as condições estabelecidas no edital, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do índice governamental vigente, respeitado o mínimo R\$ de 1.500,00(um mil e quinhentos reais).


15.6. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente;



15.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

Pato Branco/PR, 18 de maio de 2020.


Samir Rodrigo Kalinoski
Coord. Setor de Compras

 ESTADO DO PARANÁ CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550 Endereço: RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA CEP: 85501-530 - Pato Branco	Dispensa de licitação 25/2020
	Número Processo: 47/2020 Data do Processo: 18/05/2020

OBJETO DO PROCESSO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE ÁLCOOL AUTOMOTIVO, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO CAPS AD III CORONEL VIVIDA/PR, UNIDADE ADMINISTRADA PELO CONIMS.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS DISPENSA DE LICITAÇÃO 25/2020

Data e Hora da Sessão: 18/05/2020 09:05

Reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto Nº 8/2020, para análise e julgamento da documentação e propostas recebidas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 47/2020 na modalidade de Dispensa de licitação. Logo após análise, a comissão emitiu o parecer, conforme segue abaixo:

PARECER DA COMISSÃO

Justifica-se a escolha do fornecedor pelo mesmo ter apresentado o menor preço para o processo; estando ainda com a documentação vigente.

Participante: MARISMAR COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Alcool automotivo - Alcool automotivo	1.000,000	LT		3,19	3.190,00
Total do Participante:						3.190,00
Total Geral:						3.190,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada pelos membros da Comissão de Licitação.

Pato Branco, 18 de Maio de 2020

Lhuanna Gabriela Vardanega Perico
MEMBRO

Samir Rodrigo Kalinoski
MEMBRO

Sandra Fim
MEMBRO

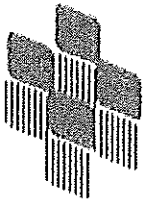
Marcos Jose Brandoli de Lima
PRESIDENTE

Lhuanna G. Perico

Samir Kalinoski

Sandra Fim

Marcos Brandoli



ESTADO DO PARANÁ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR

CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550

E-mail: conims@conims.com.br Site: www.conims.com.br

Quadro Comparativo de Preços (Itens Licitados)

Processo/Ano: 47/2020
Licitação: 25/2020 - DL
Modalidade: Dispensa de licitação
Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Alcool Automotivo, destinado ao atendimento das necessidades do CAPS AD III Coronel Vívica/PR, unidade administrada pelo CONIMS.

Fornecedor	Marca	Quantidade	Un.	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classif.
Item: 1 - Alcool automotivo								
MARISMAR COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA		1.000.000	LT		3.1900	3.190,00	Venceu	1
SANTOS E MERLO LTDA		1.000.000	LT		3.2200	3.220,00	Perdeu	2
AUTO POSTO COMETA LTDA		1.000.000	LT		3.2600	3.260,00	Perdeu	3

Pato Branco, em / /

Lhuanna Gabriela Vardanega Perico
Lhuanna Gabriela Vardanega Perico
MEMBRO

Samir Rodrigo Kalinoski
Samir Rodrigo Kalinoski
MEMBRO

Sandra Fim
Sandra Fim
MEMBRO

Pato Branco, em / /

Marcos Brandoli

Marcos Jose Brandoli de Lima
PRESIDENTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA N° 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO INICIAL 101/2020
PROCESSO 47/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 25/2020

I - EMENTA

Direito administrativo. Dispensa de Licitação. Contratação de empresa especializada para fornecimento de álcool combustível, para atender as necessidades administrativas do CAPS AD III, vinculada ao CONIMS.

II- DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de Licitações, onde se requer a elaboração de parecer jurídico relativo à regularidade do processo de dispensa em razão de justificativa do art. 24, II da lei 8.666/93.

III- RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre a dispensa de licitação n° 25/2020, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de álcool combustível, para atender as necessidades administrativas do CAPS AD III, vinculada ao CONIMS.

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Solicitação de Compra Inicial – fls 02
- 02) orçamentos– fls. 03/05
- 03) Documentos – fls. 06/13
- 04) Solicitação de Contratação de materiais e serviços – fls. 14
- 05) Parecer Contábil – fls. 15
- 06) Autorização para abertura de processo administrativo – f. 16
- 07) Ato de Consórcio – fls. 17
- 08) Processo de justificativa por dispensa 025/2020 – fls. 18/26
- 09) Ata de reunião de julgamento - f. 27
- 10) Quadro comparativo de preços – fls. 028/29

É o relatório.



IV- DO PARECER

Conforme justificativa de f. 21, a contratação do objeto se faz necessária para atender à unidade administrativa de transporte do CAPS AD III, na cidade de Coronel Vivida.

Foi realizada cotação com três fornecedores, demonstrando-se que MARISMAR COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA possui a proposta mais vantajosa ao CONIMS.

Dessa forma, o setor de licitações encaminhou o presente processo de dispensa para apreciação desse parecerista, visando à análise da possibilidade da realização da presente dispensa, com fundamento no artigo 24, II, da Lei 8.666/93, que dispõe que a licitação é dispensável quando:

“Art. 24. É dispensável a licitação:

[...]

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

(...)

§ 1º Os percentuais referidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão 20%¹ (vinte por cento) para compras, obras e serviços contratados por consórcios públicos, sociedade de economia mista, empresa pública e por autarquia ou fundação qualificadas, na forma da lei, como Agências Executivas. (grifos nossos).”

Destarte, mostra-se possível a presente dispensa de licitação, pois o valor da contratação não compensa os custos com o procedimento licitatório. Nesse sentido a doutrina se posiciona:

“A contratação direta é justificável em situações em que a procedimento licitatório normal produzisse o sacrifício do interesse público e não garantiria a contratação mais vantajosa. Desta maneira, autoriza a Lei a adotar procedimento abrindo mão das formalidades que envolvem o procedimento licitatório comum”. (Madeira, José Maria Pinheiro – Lei n. 8.666/93/José Maria Pinheiro Madeira, Cleyson de Moraes Mello. – Rio de Janeiro: Freitas Bastos, 214, pg.419). (grifos nossos)

¹ Decreto Federal nº 9.412/2018 – valor limite da dispensa de licitação - R\$ 17,6 mil; valor dobrado R\$ 35.200,00 e MP 961 de 07 de maio de 2020.

Por fim, deve-se verificar se Empresa com o menor valor cotado se qualifica como microempresa, conforme exigência de preferência da Lei Complementar nº 123/2006.

Sobre o tema, dispõe o artigo 49 da Lei Complementar nº 147/14, com sua redação atual:

“Art. 49 Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando: (...)


IV – a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48.”

Assim, consoante legislação e doutrina supracitados, nota-se, que no presente caso, se atendidas as ressalvas do parecer, o CONIMS está autorizado a realizar a contratação por dispensa de licitação, tendo em vista o menor preço apresentado para a contratação do serviço.

V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, s.m.j., com base nas razões de fato e de direito narradas, esse parecerista se manifesta pelo prosseguimento do feito.

Pato Branco, 19 de maio de 2020.


Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 77.130.532/0001-78 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/12/1976
NOME EMPRESARIAL MARISMAR COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 47.29-6-02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV GENEROSO MARQUES	NÚMERO 286	COMPLEMENTO *****
CEP 85.550-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CORONEL VIVIDA
ENDEREÇO ELETRÔNICO		UF PR
TELEFONE		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/09/2001	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 19/05/2020 às 15:43:48 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 79.854.667/0006-16 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/02/1993
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL SANTOS E MERLO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, Intermunicipal, interestadual e Internacional 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP) 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO ROD BR 373	NÚMERO SN	COMPLEMENTO KM 97
--------------------------	--------------	----------------------

CEP 85.550-000	BAIRRO/DISTRITO SEDE	MUNICÍPIO CORONEL VIVIDA	UF PR
-------------------	-------------------------	-----------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
---------------------	----------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/02/2002
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 19/05/2020 às 16:19:36 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

b.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 75.615.542/0001-78 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/07/1971
NOME EMPRESARIAL AUTO POSTO COMETA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) POSTO COMETA	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores 47.29-6-02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV GENEROSO MARQUES	NÚMERO 807	COMPLEMENTO *****
CEP 85.550-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CORONEL VIVIDA
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/09/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 19/05/2020 às 16:22:26 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

JUSTIFICATIVA

Considerando-se que o objeto do Processo nº 047/2020 - Dispensa de licitação nº 025/2020, trata-se de fornecimento de álcool automotivo para atendimento das necessidades do CAPS AD III Coronel Vivida/PR, por questão de economia foram efetuadas cotações de preços em postos de combustíveis na cidade de Coronel Vivida/PR, pois o abastecimento na própria cidade evita o gasto de combustível somente para ir abastecer o veículo se fosse em outra cidade, e os três que apresentaram cotações, como pode-se observar na consulta do CNPJ, não apresentam porte de ME ou EPP, portanto fora escolhida a proposta que apresentou maior vantajosidade para a administração.

Pato Branco/PR, 19 de maio de 2020.



MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA
PRESIDENTE COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA N° 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO FINAL 102/2020
PROCESSO 47/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 25/2020

I - EMENTA

Direito administrativo. Dispensa de Licitação. Contratação de empresa especializada para fornecimento de álcool combustível, para atender as necessidades administrativas do CAPS AD III, vinculada ao CONIMS.

II – DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de Licitações, onde se requer a elaboração de parecer jurídico relativo à regularidade do processo de dispensa em razão de justificativa do art. 24, II da lei 8.666/93.

III- RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre a dispensa de licitação n° 25/2020, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de álcool combustível, para atender as necessidades administrativas do CAPS AD III, vinculada ao CONIMS.

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Solicitação de Compra Inicial – fls 02
- 02) orçamentos– fls. 03/05
- 03) Documentos – fls. 06/13
- 04) Solicitação de Contratação de materiais e serviços – fls. 14
- 05) Parecer Contábil – fls. 15
- 06) Autorização para abertura de processo administrativo – f. 16
- 07) Ato de Consórcio – fls. 17
- 08) Processo de justificativa por dispensa 025/2020 – fls. 18/26
- 09) Ata de reunião de julgamento - f. 27
- 10) Quadro comparativo de preços – fls. 028/29

É o relatório.



IV- DO PARECER

O presente parecer visará ao exame da conformidade dos atos praticados com a lei 8.666/93.

Dessa forma, concluindo-se pela homologação da presente dispensa, esse parecer restringir-se-á tão-somente ao plano da legalidade, cabendo à autoridade competente deliberar acerca da conveniência e oportunidade da homologação.

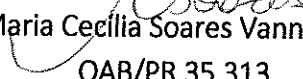
No mérito, houve a escolha pela dispensa de licitação, com a justificativa de que a contratação direta do fornecedor encontra respaldo no artigo 24, II da Lei de Licitações.

No que tange às exigências legais para a contratação essas também foram observadas regularmente, se observadas as ressalvas do Parecer inicial. Após, a análise dos presentes autos de dispensa, observa-se também, que as disposições legais previstas foram cumpridas e que a proposta é vantajosa para o CONIMS.

V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, s.m.j., com base nas razões de fato e de direito narradas, esse parecerista se manifesta pelo prosseguimento do feito.

Pato Branco, 19 de maio de 2020.



Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313



ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
Endereço: RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA
CEP: 85501-530 - Pato Branco

000039
DISPENSA DE LICITAÇÃO^b
Nr.: 25/2020

Processo Adm.: 47/2020
Data do Processo: 18/05/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) presidente Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 47/2020
b) Nr. Licitação: 25/2020 - DL
c) Modalidade: Dispensa de licitação
d) Data de Homologação: 21/05/2020

() Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Álcool Automotivo, destinado ao atendimento das necessidades do CAPS AD III Coronel Vivida/PR, unidade administrada pelo CONIMS.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

MARISMAR COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA

1 - Alcool automotivo

Un.	Quantidade	Vi. Unitário	Total dos Itens
LT	1.000,000	3,1900	R\$ 3.190,00
Total geral:			R\$ 3.190,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Centro de Atenção Psicossocial - CAPS AD III	03.001.10.302.0002.2003.3.3.90.30.0

Pato Branco/PR, 21 de Maio de 2020

Altair José Gasparetto
Presidente

000040
b.



TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2020

Fundamentado no art. 24, II da Lei de Licitações 8.666/93, **RATIFICO** o PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2020, visando Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Alcool Automotivo, destinado ao atendimento das necessidades do CAPS AD III Coronel Vivida/PR, unidade administrada pelo CONIMS de acordo com as condições e especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência, conforme segue:
Valor Global: 3.190,00
Dotação: 03.001.10.302.0002.2003.3.3.90.30.00 - Fonte 076.
Data: 21/05/2020

Altair José Gasparetto
Presidente



Licitações

Onde Estou : Início > Licitações

ANO: 2020 2019 2018 2017 2016 2015 2014 2013

MÊS: Jan Fev Mar Abr Mai

Modalidade: Dispensa

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2020

22/05/2020

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Álcool Automotivo, destinado ao atendimento das necessidades do CAPS AD III Coronel Vivida/PR, unidade administrada pelo CONIMS.



↓ Anexo 1 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

↓ Anexo 2 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2020

22/05/2020

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em plataforma web de e-mail profissional, suíte de aplicativos de produtividade para administração (planilha, editor de textos, editor de apresentações), armazenamento e compartilhamento de dados em nuvem, para atender as necessidades administrativas do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, de acordo com as condições e especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência.



↓ Anexo 1 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

↓ Anexo 2 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2020

05/05/2020

Aquisição em caráter emergencial de Testes rápidos para diagnósticos do covid-19 (SARS Cov-2 IgC e IgM), para uso dos municípios consorciados, tendo em vista a pandemia gerada pelo COVID-19

[↓ Anexo 1 - TERMO DE RATIFICAÇÃO](#)[↓ Anexo 2 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO](#)[↓ Anexo 3 - TERMO DE REVOGAÇÃO](#)

000042

6.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2020

04/05/2020

Aquisição emergencial de Protetor Facial com viseira para atendimento dos municípios consorciados tendo em vista a pandemia do COVID-19

[↓ Anexo 1 - TERMO DE RATIFICAÇÃO](#)[↓ Anexo 2 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO](#)

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2020

29/04/2020

Aquisição emergencial de Termômetro Infravermelho Digital sem contato para os municípios consorciados tendo em vista a pandemia por COVID-19.

[↓ Anexo 1 - TERMO DE RATIFICAÇÃO](#)[↓ Anexo 2 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO](#)

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2020

27/04/2020

Aquisição em caráter emergencial de Testes rápidos para diagnósticos do covid-19 (SARS Cov-2 IgC e IgM), para uso dos municípios consorciados, tendo em vista a pandemia gerada pelo COVID-19.

[↓ Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO](#)[↓ Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO](#)

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº019/2020

18/04/2020

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em plataforma web de e-mail profissional, suíte de aplicativos de produtividade para administração (planilha, editor de textos, editor de apresentações), armazenamento e compartilhamento de dados em nuvem, para atender as necessidades administrativas do Consorcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS, de acordo com as condições e especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência.

[↓ Anexo 1 - TERMO DE RATIFICAÇÃO](#)[↓ Anexo 2 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO](#)[↓ Anexo 3 - TERMO DE REVOGAÇÃO](#)

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº018/2020

14/04/2020

Aquisição de Máscara de Proteção Respiratória, para suprir a necessidade dos municípios consorciados e ao CONIMS devido a pandemia gerada pelo COVID-19.

000045

↓ Anexo 1 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

↓ Anexo 2 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

↓ Anexo 3 - ÍNTEGRA DO PROCESSO

anterior | 1 | 2 | 3 | 4 | próxima »

Página 1 de 4

Voltar

Home

Institucional

História

Municípios

Informações Gerais

Galeria de Prefeitos

Missão

Visão

Atos Legais

Leis de Ratificação

Documentos

Institucionais

Editais e Atas dos

Conselhos

Processos Adm.

Disciplinares

Resoluções

Eliminação de

Documentos

Licitações

Contato

Contato

Ouvidoria

Contas Públicas

Orçamento

Contrato de Rateio
e Aditivos

Relatórios Lei

Responsabilidade

Fiscal

Demonstrações

Contábeis

Seleção Pública

Acesso Restrito

IDS Saúde

Passagens e Diárias

Agenda de

Reuniões

IDS SAUDE - NOVO

Certidões do CONIMS

Programas

Convênios

Transparência

Recebidos

Repassados

TFD

Rua Afonso Pena nº 1902 | Anchieta, Pato
Branco - PR | 85.501-530

conims@conims.com.br

(46) 3313-3550

Ambulatório: Segunda à Sexta das 07:00 às

11:30 e 13:00 às 16:30 ; Administrativo:

Segunda à Sexta das 07:30 às 11:30 e 13:00

às 17:00.

Última atualização: 22/05/2020 08:11:53

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprova o seu Projeto de Resolução nº 141, de 2019, que aprova o Programa de Trabalho nº 5033/2017 e alterações posteriores da PPA (Plano Plurianual) do período 2015-2021, conforme segue:

Table with columns: Programa, Especificação, Valor R\$. Rows include Assistência Social (52.000,00) and FEAS Benefícios Especiais - COVID 19 (50.600,00).

Art. 1º Fica criada nova Força de Reserva, aberta nova ação e o abeto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de Força de Reserva Vinculada no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Table with columns: Ação, Especificação, Valor R\$. Rows include FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL (50.000,00) and FEAS Benefícios Especiais - COVID 19 (50.000,00).

Art. 2º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Força de Reserva Vinculada, assim especificada:

Table with columns: Ação, Especificação, Valor R\$. Rows include FEAS Benefícios Especiais - COVID 19 (50.000,00).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Guberna do Prefeito, 20 de maio de 2020.

AUGUSTINO ZUCHE
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 1.811, DE 20 DE MAIO DE 2020

Abre Crédito Especial no exercício de 2020, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso X, da Constituição Municipal, e com base na Lei nº 5.921, de 20 de maio de 2020, DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Programa de Trabalho nº 5033/2017 e alterações posteriores da PPA (Plano Plurianual) do período 2015-2021, conforme segue:

Table with columns: Programa, Especificação, Valor R\$. Rows include Assistência Social (52.000,00) and FEAS Benefícios Especiais - COVID 19 (50.000,00).

Art. 2º Fica criada nova Força de Reserva, aberta nova ação e o abeto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de Força de Reserva Vinculada no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Table with columns: Ação, Especificação, Valor R\$. Rows include FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL (50.000,00) and FEAS Benefícios Especiais - COVID 19 (50.000,00).

Art. 3º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Força de Reserva Vinculada, assim especificada:

Table with columns: Ação, Especificação, Valor R\$. Rows include FEAS Benefícios Especiais - COVID 19 (50.000,00).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Guberna do Prefeito, 20 de maio de 2020.

AUGUSTINO ZUCHE
Prefeito

Município de Itaipava D'Área
DECRETO Nº 073/2019
DATA: 11/05/2019.

SÍMULA Abre Crédito Adicional Suplementar e de outras providências. A entrega ser enviada no site da administração.

SECRETARIA Nº 073/2019
DATA: 11/05/2019.

SÍMULA Abre Crédito Adicional Suplementar e de outras providências. A entrega ser enviada no site da administração.

SECRETARIA Nº 073/2019
DATA: 11/05/2019.

SÍMULA Abre Crédito Adicional Suplementar e de outras providências. A entrega ser enviada no site da administração.

SECRETARIA Nº 073/2019
DATA: 11/05/2019.

SÍMULA Abre Crédito Adicional Suplementar e de outras providências. A entrega ser enviada no site da administração.

SECRETARIA Nº 073/2019
DATA: 11/05/2019.

SÍMULA Abre Crédito Adicional Suplementar e de outras providências. A entrega ser enviada no site da administração.

SECRETARIA Nº 073/2019
DATA: 11/05/2019.

SÍMULA Abre Crédito Adicional Suplementar e de outras providências. A entrega ser enviada no site da administração.

SECRETARIA Nº 073/2019
DATA: 11/05/2019.

SÍMULA Abre Crédito Adicional Suplementar e de outras providências. A entrega ser enviada no site da administração.

SECRETARIA Nº 073/2019
DATA: 11/05/2019.

SÍMULA Abre Crédito Adicional Suplementar e de outras providências. A entrega ser enviada no site da administração.

SECRETARIA Nº 073/2019
DATA: 11/05/2019.

SÍMULA Abre Crédito Adicional Suplementar e de outras providências. A entrega ser enviada no site da administração.

SECRETARIA Nº 073/2019
DATA: 11/05/2019.

SÍMULA Abre Crédito Adicional Suplementar e de outras providências. A entrega ser enviada no site da administração.

SECRETARIA Nº 073/2019
DATA: 11/05/2019.

SÍMULA Abre Crédito Adicional Suplementar e de outras providências. A entrega ser enviada no site da administração.

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, Elídio Zimerman de Moraes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520/2002, a vista do Termo de Adjudicação exarado pelo Pregoeiro, resolve HOMOLOGAR o Pregão Presencial nº 039/2020 - PMM, que tem por objeto:

A seleção de propostas visando REGISTRAR EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COMPROMISSO FORMAL DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS contratação de empresa para prestação de serviços de pintura, pedreiro, eletricista e encanador para suprir demanda de diversas secretarias desta municipalidade, as empresas proponentes vencedoras: KR OBRAS E INSTALACOES LTDA, foi vencedora dos lotes 01, 02 e 11 com o valor global de R\$ 90.800,00 (noventa mil e oitocentos reais), MARCOS PEDROZA DA SILVA, foi vencedora do lote 03 com o valor global de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), P. MARCAL SCHIAVINI - CONSTRUÇÃO - ME, foi vencedora do lote 04 com o valor global de R\$ 26.580,00 (vinte e seis mil, quinhentos e oitenta reais), RONI PETERSON DAL VESCO, foi vencedora dos lotes 05 e 07 com o valor global de R\$ 62.300,00 (sessenta e dois mil e trezentos reais), JOSE DA ROSA BELLO, foi vencedora do lote 06 com o valor global de R\$ 31.100,00 (trinta e um mil e cem reais), ADEMIR MORAES, foi vencedora do lote 08 com o valor global de R\$ 32.200,00 (trinta e dois mil e duzentos reais), JOSEANA APARECIDA PEREIRA, foi vencedora do lote 09 com o valor global de R\$ 15.800,00 (quinze mil e oitocentos reais), CRUZ MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI, foi vencedora dos lotes 10 e 13 com o valor global de R\$ 49.600,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais), PAULO DE SOUZA, foi vencedora do lote 12 com o valor global de R\$ 34.300,00 (trinta e quatro mil e trezentos reais).

Manguelíinha, 21 de maio de 2020
ELÍDIO ZIMERMAN DE MORAES
Prefeito Municipal

AVISO DE ITENS DESERTO

A Prefeitura Municipal de Manguelíinha, através do Prefeito Municipal ELÍDIO ZIMERMAN DE MORAES, torna público para o conhecimento dos interessados, que a licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 029/2020 - PMM, referente: A seleção de propostas visando REGISTRAR EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COMPROMISSO FORMAL DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS aquisições de materiais de consumo, equipamentos e ferramentas adequadas para atender as atividades de limpeza pública, manutenção de jardins, canteiros e afins de ruas, praças e demais Imóveis de uso desta municipalidade em atendimento a solicitação da Secretaria de Meio Ambiente e Turismo, em relação aos itens 19 e 28 ficaram desertos sem propostas.

Manguelíinha, 21 de maio de 2020.
ELÍDIO ZIMERMAN DE MORAES
Prefeito Municipal

AVISO DE RETIFICAÇÃO

RETIFICA-SE o edital referente ao Aviso de Licitação do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2020 - PMM, publicado no Jornal DIOMES - Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná dia 11/05/2020, página nº25, edição nº 2106. Onde se lê: DATA DE ABERTURA: 22 de maio de 2020, às 14:00 horas.

Lêa-se: DATA DE ABERTURA: 05 de Junho de 2020, às 14:00 horas.
Manguelíinha, 21 de maio de 2020.
Prefeitura-se
Setor de Licitação

AVISO DE RETIFICAÇÃO

RETIFICA-SE o edital referente ao Aviso de Licitação do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2020 - PMM, publicado no Jornal DIOMES - Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná dia 19/05/2020, página nº50, edição nº 2112. Onde se lê: DATA DE ABERTURA: 02 de junho de 2020, às 14:00 horas.

Lêa-se: DATA DE ABERTURA: 03 de junho de 2020, às 09:00 horas.
Manguelíinha, 21 de maio de 2020.
Prefeitura-se
Setor de Licitação

AVISO DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2020 - PMR

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA Lei 12376/06.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo menor preço unitário. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada para recarga de cartuchos para impressoras, para atender as necessidades das secretarias solicitantes.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 10 de junho de 2020 às 10h00min.

UASG: 967669 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

LOCAL: www.compras.gov.br/municípios/paraná

ADQUIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura Municipal, no endereço Rua Genito Vargas, nº 501, Centro, Fone (46) 3550-8300 (Prefeitura) / 3550-8314 / 3550-8336 (Departamento de Licitações), Renascença, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, nos horários das 07:30 às 11:30, e das 13:00 às 17:00 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, e pelo site www.renascenca.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos adicionais, no endereço e telefone acima citado.

Renascença, 21 de maio de 2020.

LUCIANE ELÓISE LUBCZYK
Prefeita

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONSIMS

RESOLUÇÃO Nº 694 DE 21 DE MAIO DE 2020. Simula: Designa a Comissão Permanente do Parâmetro do Consórcio Intermunicipal de Saúde RESOLUÇÃO Nº 695 DE 21 DE MAIO DE 2020. Simula: Dispõe sobre o Protocolo de procedimento da Tabela de Obediência nº 001/2018.

A publicação no Diário da Prefeitura encontra-se em anexo disponível nos seguintes endereços eletrônicos: <http://www.consims.com.br/> e <http://www.pato-branco.com.br/>

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍDUA - PR
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 022/2020. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2020. RATIFICAÇÃO DO TERMO DE LICITAÇÃO Nº 022/2020. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2020. RATIFICAÇÃO DO TERMO DE LICITAÇÃO Nº 022/2020. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2020. RATIFICAÇÃO DO TERMO DE LICITAÇÃO Nº 022/2020.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍDUA - PR
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 022/2020. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2020. RATIFICAÇÃO DO TERMO DE LICITAÇÃO Nº 022/2020. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2020. RATIFICAÇÃO DO TERMO DE LICITAÇÃO Nº 022/2020. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2020. RATIFICAÇÃO DO TERMO DE LICITAÇÃO Nº 022/2020.

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12212018 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA - PR.
CONTRATADA: PEDREIRA SANTIAGO LTDA
CNPJ: 77.744.134/000141
CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui objeto deste Termo Aditivo a Prorrogação da Prazo de Vigência do Contrato nº 12212018 - PMM, com fundamento no Art. 57, I da Lei 8.666/2018. Em decorrência do presente adita-se o contrato em 160 (cento e oitenta) dias.
RECURSOS FINANCEIROS - Os recursos financeiros serão alocados nas dotações consignadas no orçamento de 2020.
DATA DA ASSINATURA: 12 de fevereiro de 2020.
Manguelíinha, 12 de fevereiro de 2020.

PUBLIQUE-SE

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILA MENTO DA ATA Nº 158/2019 - PMM

Extrato do Primeiro Termo da Apostila mento da Ata de Registro nº 158/2019, celebrado entre o Município de Manguelíinha e a Empresa AUTO POSTO ANILLA EIRELI, CNPJ nº 08.112.780/0001-73. Reajusta-se o valor do contrato em razão da redução no preço médio da tabela da ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis), da região, e média elaborada conforme previsão da CLÁUSULA SEXTA - DOS REAJUSTES, da Ata de Registro de Preço nº 158/2019-PMM, os quais incidiram no valor do etanol, passando assim a vigorar os novos valores de R\$ 3,00 (três reais) para R\$ 2,52 (dois reais e cinquenta e dois centavos), por litro, na gasolina comum R\$ 4,30 (quatro reais e trinta centavos) para R\$ 3,48 (Três reais e quarenta e oito centavos), no diesel 10 R\$ 3,40 (Três reais e quarenta centavos) para R\$ 2,91 (Dois reais e setenta e nove centavos).
DATA DA ASSINATURA: 19 de maio de 2020.
Manguelíinha, 19 de maio de 2020

PUBLIQUE-SE

DIVISÃO CONTRATOS E CONVÊNIOS

EDITAL DE PROCLAMAS
MUNICÍPIO DE CORONEL VÍDUA - PR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2020 - PMM
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS aquisições de materiais de consumo, equipamentos e ferramentas adequadas para atender as atividades de limpeza pública, manutenção de jardins, canteiros e afins de ruas, praças e demais Imóveis de uso desta municipalidade em atendimento a solicitação da Secretaria de Meio Ambiente e Turismo, em relação aos itens 19 e 28 ficaram desertos sem propostas.
DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 10 de junho de 2020 às 10h00min.
UASG: 967669 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA
LOCAL: www.compras.gov.br/municípios/paraná

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 019/2020. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2020. RATIFICAÇÃO DO TERMO DE LICITAÇÃO Nº 019/2020. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2020. RATIFICAÇÃO DO TERMO DE LICITAÇÃO Nº 019/2020. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2020. RATIFICAÇÃO DO TERMO DE LICITAÇÃO Nº 019/2020.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 019/2020. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2020. RATIFICAÇÃO DO TERMO DE LICITAÇÃO Nº 019/2020. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2020. RATIFICAÇÃO DO TERMO DE LICITAÇÃO Nº 019/2020. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2020. RATIFICAÇÃO DO TERMO DE LICITAÇÃO Nº 019/2020.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 025/2020

Fundamentado no art. 24, II da Lei de Licitações 8.666/93, **RATIFICO** o PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2020, visando Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Alcool Automotivo, destinado ao atendimento das necessidades do CAPS AD III Coronel Vivida/PR, unidade administrada pelo CONIMS de acordo com as condições e especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência, conforme segue:

Valor Global: 3.190,00

Dotação: 03.001.10.302.0002.2003.3.3.90.30.00 – Fonte 076.

Data: 21/05/2020

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:C373F6F0

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 22/05/2020. Edição 2015
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO - PROCESSO 047/2020

O(a) presidente Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:				
Nr. Processo:	47/2020			
Nr. Licitação:	25/2020 - DL			
Modalidade:	Dispensa de Licitação			
Data de Homologação:	21/05/2020			
Objeto de Licitação:	Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Álcool Automotivo, destinado ao atendimento das necessidades do CAPS AD III Coronel Vivida/PR, unidade administrada pelo CONIMS.			
Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:	Un.	Quantidade	VL. Unitário	Total dos Itens
NIARISMAR COMÉCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA				
I - Álcool automotivo	LT	1.000,000	3,1900	RS 3.190,00
Total geral:				RS 3.190,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Centro de Atenção Psicossocial - CAPS AD III	03.001.10.302.0002.2003.3.3.90.30.0

Pato Branco, 21 de maio de 2020

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:7D4FA7CD

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 22/05/2020. Edição 2015
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 089/2020

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS, pessoa jurídica de direito público, estabelecido à Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, inscrita no CNPJ sob nº 00.136.858/0001-88, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Altair José Gasparetto.

CONTRATADA: MARISMAR COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 77.130.532/0001-78, com sede na Avenida Generoso Marques, nº 286 – Centro da cidade de Coronel Vivida/PR, CEP 85.550-000; neste ato representado por seu sócio Sr. Marcio Luiz Bassetto, portador do RG nº 3.389.190-3SSP-PR e CPF nº 588.970.119-34.

Pelo presente instrumento, oriundo do processo de licitação nº 047/2020, Dispensa de Licitação nº 025/2020, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 8.666/1993 suas alterações e demais legislações pertinentes a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representado por seus representantes legais, ao final subscritos, tem entre si, justo e avençado, Contrato de fornecimento mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. A contratação do objeto supracitado se faz necessária para atender as necessidades administrativas de transporte do CAPS AD III Coronel Vivida/PR, unidade administrada pelo CONIMS.

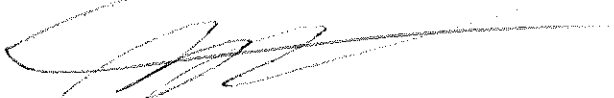
CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE EXECUÇÃO

2.1. O fornecimento do combustível pela contratada se dará no sistema boca do tanque, conforme as necessidades do CONIMS.

2.2. O produto deverá ser fornecido mediante a apresentação pelo motorista, da requisição devidamente preenchida e assinada sob carimbo do responsável do CONIMS, constando a placa do veículo a ser abastecido, ficando uma via com o CONIMS e outra com a Contratada, para fins de conferência no momento do pagamento.

2.3. No momento do abastecimento, o funcionário da contratada deverá anotar na requisição a quilometragem que constar no odômetro do veículo naquele instante.

2.4. Todas as requisições serão emitidas em 02 (duas) vias, sendo que após o abastecimento, o funcionário da contratada anotará o quantitativo do produto fornecido,



devolvendo uma via ao motorista e retendo à contratada a outra.

2.5. A entrega do objeto relativo a presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado.

2.6. A contratada não tem a obrigação de adquirir o total do objeto contratado, ficando eximida de qualquer ônus.

2.7. A Contratada deverá manter compatibilidade com as obrigações assumidas e condições de habilitação e qualificação, mantendo regular a validade dos documentos durante a vigência contratual: Certidão Negativa de Débito (CND) relativa aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Débitos Trabalhistas (CNDT) e caso constatado a ausência de emissão de alguma destas, a Contratada será notificada para regularização, caso não seja solucionado, os serviços poderão ser interrompidos, ressalvado o direito de recebimento pelos serviços já executados.

2.8. Todos os produtos fornecidos serão fiscalizados, e se apresentarem qualquer irregularidade deverão ser repostos imediatamente, sem gerar qualquer ônus a contratante.

2.9. A nota fiscal de venda deverá ser emitida de acordo com cada pedido e deverá impreterivelmente apresentar o número da autorização de fornecimento que a originou.

2.10. Caso o fornecedor não cumpra com as suas obrigações poderá sofrer penalizações previstas na legislação.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do contrato.

3.2. Prestar as Informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da Contratada, em tempo hábil, de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato.

3.3. Efetuar o pagamento pelos serviços prestados dentro das condições estabelecidas.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Responsabilizar-se pelo fornecimento dentro dos prazos previstos e padrões de qualidade e quantidades exigidas, inclusive pelas obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor.

4.2. Fornecer os produtos somente mediante a apresentação da requisição devidamente assinada pelo responsável da Contratante, com carimbo identificado.

4.3. Ter em seu estoque quantitativo suficiente para garantir o abastecimento quando da necessidade da CONTRATANTE.



- 4.4. Garantir a boa qualidade dos produtos fornecidos, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes.
- 4.5. Cumprir rigorosamente toda a legislação específica aplicável ao objeto contratado.
- 4.6. Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e demais despesas direta ou indireta resultantes da adjudicação desta Licitação.
- 4.7. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela contratante quanto ao fornecimento dos produtos.
- 4.8. Comunicar imediatamente à contratante toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução deste contrato.
- 4.9. Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e constante da sua proposta.
- 4.10. A Contratada é responsável por danos causados ao CONIMS ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão ou responsável do CONIMS.
- 4.11. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais e pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- 4.12. Comunicar contratante as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

CLÁUSULA QUINTA – QUALIDADE

5.1. A contratada garante qualidade em todo objeto do presente Instrumento, valendo esta cláusula como certificado, a qual poderá ser invocada a qualquer tempo, aplicando-se no que couber o Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA SEXTA – VÍNCULO

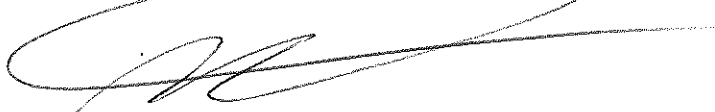
6.1. O presente contrato é intransferível, não podendo a contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão e aplicação das penalidades previstas na cláusula décima terceira e seus subitens.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas geradas em função da aquisição do objeto ocorrerão por conta da dotação orçamentária prevista nº 03.001.10.302.0002.2.003. 3.3.90.30.00.00.00.00 – Fonte 076.

CLÁUSULA OITAVA - EMISSÃO DA NOTA FISCAL

8.1. A Contratada deverá emitir Nota Fiscal no mesmo CNPJ contratado, ao remetente



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ: 00.136.858/0001-88 – Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR. CEP: 85.501-530.

8.2. A Nota Fiscal de Serviços deverá apresentar:

- b) número da Solicitação de Fornecimento;
- c) a descrição, o valor unitário e quantidade do item;
- d) a placa e quilometragem do veículo.

8.3. No caso de Nota Fiscal Eletrônica – NF-e deve-se cadastrar o e-mail: compras@conims.com.br para envio automático no ato de sua emissão.

8.4. Após o aceite definitivo por membro da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, a Nota Fiscal será encaminhada ao Setor de Contabilidade.

8.5. As retenções efetuadas na Nota Fiscal são de responsabilidade da Contratada, cabendo a Contratante apenas a conferência.

8.6. Em caso de erros na emissão da Nota Fiscal a mesma deverá ser substituída ou anulada, conforme o caso, em no máximo 24 horas de sua emissão.

CLÁUSULA NONA - VENCIMENTO E PAGAMENTO

9.1. O vencimento se dará em até 05 (cinco) dias úteis posterior ao aceite definitivo da Nota Fiscal, em moeda corrente nacional, através de crédito, DOC ou TED na conta corrente pessoa jurídica no mesmo CNPJ contratado. No decorrer do processo, caso seja necessária alteração de banco, agência e/ou conta corrente deverá a Contratada solicitar através de Solicitação ao Setor de Tesouraria da Contratante.

9.2. A Contratante pagará à Contratada o valor unitário (por litro de álcool automotivo) fornecido, de R\$ 3,19 (Três reais e dezenove centavos).

9.3. O pagamento não será realizado através de boleto bancário.

9.4. O pagamento se dará até o vencimento conforme Item 9.1.

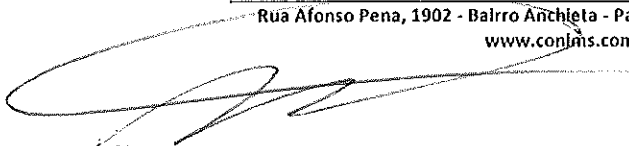
9.5. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos itens contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA - VIGÊNCIA

10.1. O prazo de vigência e execução do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de 22 de maio de 2020.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – REAJUSTE

11.1. Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados de acordo com o índice estabelecido pelo Governo Federal no decorrer do exercício, desde que solicitados pela contratada e devidamente comprovados, os quais passarão a valer a partir da data de



protocolo do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O CONIMS poderá considerar rescindido o contrato, de pleno direito, mediante notificação judicial ou extrajudicial, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se o contratado:

12.2. Deixar de fornecer o produto na forma e prazos estipulados, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que calza ao contratado direito a qualquer indenização.

12.3. Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor fornecimento do produto;

12.4. Verificada qualquer infração do contrato por parte da contratada;

12.5. Quando houver a existência de 03 (três) reclamações por escrito, garantido o contraditório e ampla defesa a CONTRATADA.

12.6. Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente;

12.7. A rescisão contratual poderá ser:

12.7.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

12.7.2. Amigável mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

12.8. Em caso de rescisão contratual o pagamento final será realizado até o dia 30 do mês posterior ao da data descrita na nota fiscal mesmo que a rescisão e o encerramento do fornecimento se deem anterior a esta data.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PENALIDADES

13.1. Ao prestador que, sem justa causa, não cumprir com suas obrigações contratuais, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

13.2. Advertência.

13.3. Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não:

13.4. Multa de 0,2% (zero vírgula 2 por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial, recusa em celebrar /assinar o contrato, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), quando será penalizado com este valor.

13.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item entregue em desacordo com as condições estabelecidas no edital, valor este atualizado até a data da sua liquidação através



do índice governamental vigente, respeitado o mínimo R\$ de 1.500,00(um mil e quinhentos reais).

13.6. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente;

13.7. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – AÇÕES JUDICIAIS

14.1. Qualquer ação judicial contra a contratante oriunda dos serviços fornecidos pela contratada, ou mesmo que venha a contratante compor a lixeira, será de exclusiva responsabilidade da contratada, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à contratante todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. Para resolver os conflitos e dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento as partes elegem o Foro da Comarca de Pato Branco.

E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma e na presença de duas testemunhas para que surta seus efeitos legais.


Pato Branco/PR, 22 de maio de 2020.


MÁRCIO LUIZ BASSETTO
Contratada


ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Contratante

Testemunhas:


LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO
CPF: 079.734.929-41


SAMIR RODRIGO KALINOSKI
CPF: 840.003.849-53

*T. Gomes
Prorrogação*

0000547

OFÍCIO Nº 043/LIC/CONIMS

Pato Branco/PR, 07 de janeiro de 2021.

Assunto: Prorrogação Contratual

À

MARISMAR COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA
Ilmo Sr. Marcio Luiz Bassetto

Vimos através deste, verificar a possibilidade da prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços n.º 089/2020, oriundo do Processo 047/2020, na modalidade de Dispensa de Licitação nº 025/2020, firmado em 22 de maio de 2020, que tem por objeto - CONTRATAÇÃO DO OBJETO SUPRACITADO SE FAZ NECESSÁRIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DE TRANSPORTE DO CAPS AD III CORONEL VIVIDA/PR, UNIDADE ADMINISTRADA PELO CONIMS.

2. Esperamos vosso manifesto com a maior brevidade possível, para que sejam tomadas as devidas providências.

Atenciosamente,



MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO